19/06/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:24:19 050300503 0044

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CENTRO INFANTIL E SOCIAL

AGENCIA: 0503-7

CONTA: 92.857-7

BANCO BRADESCO S.A.

23793812019816500000510000510502275610000013000

DATA DO PAGAMENTO 19/06/2018

VALOR DO DOCUMENTO

130,00

VALOR COBRADO

NR.AUTENTICACAO 8.B99.ACC.543.B01.E51

Central de Atendimento BB 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria 9800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais nabituais: agencia, SAC e demais canais de arendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

- 18 nacia por

J7559967 JOSE WILLIAM DA SILVA J7559972 FABIANA CANDIDO FONTES

19/06/2018 15:20:59 19/06/2018 15:24:19

en elon parcom sucesso

ransação efetuada com sucesso por: J7559972 FABIANA CANDIDO FONTES.

Bradesco 237-2 23793.81201 98165.000005 10000.510502 2 75610000013000 Local de Pagamento Vencimento Pagavel Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso. 20/06/2018 Beneficiário C.T.ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA | CPF/CNPJ: 006.342.664/0001-15 Agência/Código Beneficiário AV FREI HENRIQUE SOARES, 252 - INCONFIDENTES 03812/5105-5 32260-340 - CONTAGEM - MG Data do Doc N° do documento Espécie doc Aceite Data Proces Nosso número 14/06/2018 DM 14/06/2018 09/81/650000010-7 Uso do Banco Carteira Espécie Quantidade Valor/Percentual (=) Valor do documento 130.00 CENTRO INF. PEQUENO PRINCIPE | CNPJ/CPF: 016.840.803/0001-94 Pagador RUA ANTONIO CHAGAS, 107 - CIDADE INDUSTRIAL 32210-160 - CONTAGEM - MG Sacador avalista N?o informado Recibo do Pagador Autenticação Mecanica Bradesco 237-2 23793.81201 98165.000005 10000.510502 2 75610000013000 Local de Pagamento

Vendimento Pagavel Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso. 20/06/2018 Beneficiário C.T.ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA I CPF/CNPJ: 006.342.664/0001-15 Agência/Codigo Beneficiário AV FRO HENRIQUE SOARES, 252 - - INCONFIDENTES 03812/5105-5 32260-340 - CONTAGEM - MG Data do Doc N° do documento Espécie doc Data Proces Aceite Nosso número 14/06/2018 DM 14/06/2018 09/81/650000010~7 Uso do Banco Carteira Espécie Valor/Percentual Quantidade (=) Valor do documento. q 130.00 Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiánio) (-) Descontos/Abatimentos VALORES EXPRESSOS EM REAIS **** JUROS POR DIA DE ATRASO......0,43 (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa (+) Outros Acrescimos (=) Valor Cobrado

Pagador CENTRO INF. PEQUENO PRINCIPE | CNP)/CPF: 016.840.803/0001-94

RUA ANTONIO CHAGAS, 107 - CIDADE INDUSTRIAL

32210-160 - CONTAGEM - MG

Sacador avalista No informado

Section Management of the Control of

Ficha de Compensação



Autenticação Mecánica

SAS - Secretor de

- Min Bradesco

Deficiente Auditmo ou de fala

Cancelamentos Recramações e Informações Atondimento da esta a disposiçõemana

Coma releione con alte con <u>Exicontant</u>

estratal muse control (1995). Atendit per to de pegranda a cepta-denia, das filmas (1996, exceto fer agos

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E / QU MATERIAL FORNECIDO

19,106:2019

Goodo Ferre ro Rectiques 072 10 18658





Avisos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e

7

""Heldline."					
Data e Hora da Emissão	14/06/2018 09:33:17	Competência	14/6/2018	Código de Verificação	065927775
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local de Prestação	CONTAGEM - MG
THE RESERVE TO THE PARTY OF THE	We assessed to the second		District Section (Section)	SCIENCE OF THE WAY AND THE PARTY OF THE PART	

				Mre	Station	de Serviço			
	Razão Social	Razão Social/Nome Nome Fantasia		C.T. ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. CIA DO TONER					
	Nome Fantas								
	CNPJ/CPF 06.342.664		664/0001-15	001-15 Inscrição Municipal		64112012	Municipio	CONTAGEM - MG	
	Endereço e CEP AVENI AV. FREI HENRIQUE SOARES ,252 - INCONFIDENTES CEP: 32260-340				0				
	Complemento			Telefone (31)-3363- 343)-3363- 343	e-mail kg.costa@ig.com.br		
				To	madori	de Serviço			
Razão Social/Nome	CE	ENTRO SOCI	IAL E EDUCA	ACIONAL PEQUE	NO PRINC	CIPE			
CNPJ/CPF	16.840.803/0001-94		Inscriç	são Municipal	7206988	Município	Ĉ.	CONTAGEM - MG	
Endereço e CEP	AV DOUTOF	AV DOUTOR ANTONIO CHAGAS DINIZ ,107 - CIDADE INDUSTRIAL CEP: 32210-160							
Complemento	581		1972	efone		e-mail	AND THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TO THE PERSON NAMED		

SERVIÇOS XEROGRÁFICO REFERENTE AO MÉS DE MAIO/2018.

Codigo do Serviço / Atividade

14.01 / 3314709 - manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos pa

		stalhamento Especifico da Col	nstrução Civil		
Código da C	Obra		Código ART		
		Tributos Federais			
PIS (RS)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (RS)	CSLL (R\$)	
Dettilhamento de	Valorus - Prestador do Serviço	Outras Informações	Calculo do ISSON	devido no Municipio	
Valor do Serviço RS	130,00	Natureza Operação	Valor do Serviço: R\$	130,00	
(-) Desconto Incondicionad	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federals	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	130,00	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Aliquota %	3,30	
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Liquido RS	130,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00	
(T) Yakir Eldulus (Ks.	100,00	2-Não		3,00	

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.

 ²⁻ A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.





CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº 0002/2018

Que entre si fazem de um lado CT ARTIGOS PARA ESCRITORIO empresa inscrita no CNPJ de nº 06.342.664/0001-15, sediada na Av Frei Henrique Soares nº 252 bairro Inconfidentes / Contagem doravante denominada simplesmente LOCADORA outro lado CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL PEQUENO PRÍNCIPE Empresa inscrita no CNPJ: 16.840.803/0001-94 sediada na AV ANTONIO CHAGAS DINIZ Nº 107 Nº 107 CID INDUSTRAL – CONTAGEM MG doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA.

As partes acima qualificadas, por este instrumento particular e na melhor forma de direito.

Ajustam a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

È objeto do presente contrato o "direito de uso" à LOCATÁRIA dos equipamentos abaixo discriminados:

Itens	Modelo	Marca	Valor dos	
01	3510	RICOH	Equipamentos	
			R\$2500,00 EM	
			MEDIA CADA	

CLÁSULA II - DO PRAZO

O presente contrato vigorará por 12 (Doze meses), tendo seu inicio em 13/12/2017, e seu termino em 31/12/2018

Parágrafo primeiro - Se findo o prazo, a LOCATÁRIA continuar na posse do equipamento alugado sem a oposição da LOCADORA, presumir-se-á prorrogada a locação por prazo indeterminado.





Assistência Técnica Locação e Suprimentos para Copiadores e Impressoras (31) 3331-1167 | 3361-4227 | 3042-1771

Parágrafo segundo – Caso seja cancelado o contrato antecedendo o prazo de vigência a multa cobrada será de 3X o valor da franquia mensal ao custo de ressarcimento do valor investido. Em proporção ao tempo de utilização dos equipamentos

Caso prorrogado por prazo indeterminado, o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem ônus algum, desde que, haja previa notificação, por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – Se, notificada a LOCATÁRIA, não restituir o bem, pagara, enquanto a fiver em seu poder, o alugue corresponde ao dobro do preço convencionado e responderá pelo aano que venha sofrer, mesmo que proveniente de caso fortuito.

Parágrafo quarto – A retirada do equipamento do local de instalação, pactuado na Cláusula V deste instrumento particular, será de responsabilidade da LOCADORA, correndo por conta desta todas as despesas afetas ressalvadas aquelas relativas as serviços especiais, se necessários, tais como guincho, iça, mento de obras, as quais correrão por conta exclusivas da LOCATÁRIA e sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

O "direito de uso" do bem supra descrito será remunerado por meio de um valor fixo. Aluguel Mínimo Mensal, e outro variável, excedente á franquia.

Taxa fixa de R\$130,00 (cento e trinta reais) para uma franquia de 2.500(dois mil e quinhentas) páginas mensais e o excedente a 0,06 centavos.

Parágrafo primeiro- Fica ajustado a LOCADORA, em data, época e periodicidade a seu critério fará a leitura do medidor desse equipamento até o dia 10 de cada mês.

- A- Caso por qualquer razão não for feita a leltura do medidor em determinado período, a LOCADORA emitirá o respectivo faturamento concernente ás cópias/impressões, quando for conhecida a leitura do medidor, sendo, então faturados, de uma só vez, aos precos vigentes á época, sem prejuízo do pagamento pela LOCATÁRIA.
- B- O valor a ser faturado referir-se-á ao período anterior ao da emissão da respectiva fatura, para pagamento no boleto, até a data de vencimento constante no documento de cobranca.

Parágrafo segundo- Os valores devidos por força da locação do equipamento serão pagos Impreterivelmente, todo até o dia 15, pela LOCATÁRIA à LOCADORA, por meio NF BOLETO

316 64



Assistência Técnica Locação e Suprimentos para Copiadores e Impressoras (31) 3331-1167 | 3361-4227 | 3042-1771

Parágrafo Terceiro- No preço do aluguel estão inclusos os materiais de consumo, manutenção e fudo necessário à sua operação, ressalvado o papel, o qual deverá ser adquirido de empresas especializadas no ramo.

Parágrafo quarto- O inadimplemento da LOCATÁRIA em relação ao pagamento de qualquer das parcelas do preço, tal como estabelecidas, importará na incidência automática de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, e multa de 2% (dois por cento) sobre o principal bem como do cômputo de correção monetária com base na variação de IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela Fundação Getulio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice de substantivo oficial, independentemente de qualquer aviso ou notificação, além da aplicação das medidas judiciais cabíveis na espécie, a critério exclusivo da LOCADORA, sem qualquer prejuízo da autonomía liquidez e certeza do debito principal representado pelos títulos de créditos emitidos .

Parágrafo quinto- A inadimplência da LOCATÁRIA implicará em rescisão contratual, sem que se faça necessário um prévio aviso ao mesmo, o qual perderá de imediato o direito de usufruir do equipamento objeto da presente avença.

CLÁUSULA IV- DO REAJUSTE

Este contrato NÃO terá seus valores reajustados.

CLÁUSULA V- DA ISNTALAÇÃO

A LOCATÁRIA indica desde já AV ANTONIO CHAGAS DINIZ Nº 107 Nº 107 CID INDUSTRAL – CONTAGEM MG como endereço onde a locadora entregará e instalará o equipamento locado, em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina.

CLÁUSULA VI- DA TAXA DE INSTALAÇÃO

A LOCADORA cobrará a titulo de "TAXA DE INSTALAÇÃO", O VALOR de R\$ (ISENTO), o qual será pago em uma única parcela pela LOCATÁRIA à LOCADORA, por meio de INSENTO, a fim de cobrir as despesas inerentes à instalação e ao frete do equipamento.

Parágrafo Único- As despesas de preparação das instalações elétricas, como os ponto aterramento, estabilizadores, etc. e serviços especiais, se necessários, tais como guincho, iça mento e obras, correrão por conta exclusiva da LOCATÁRIA e sob sua inteira responsabilidade

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE USO





Assistência Técnica Locação e Suprimentos para Copiadores e Impressoras (31) 3331-1167 | 3361-4227 | 3042-1771

O equipamento, objeto material do presente contrato Particular de locação, será utilizado, unica e exclusivamente pela LOCATÁRIA. Não podendo ser dado ao equipamento destinação diversa daquela permitida, sob pena de cometer infração passível de rescisão e cobrança de multa prevista na Cláusula XI do presente contrato, sendo expressamente vedada á cessão parcial ou total do direito de usufruir do equipamento, seja ela e natureza onerosa ou gratuita parcial ou total do direito de usufruir do equipamento, seja ela e natureza onerosa ou gratuita parcial ou total do direito de usufruir do equipamento, seja ela e natureza onerosa ou gratuita parcial ou total do direito de usufruir do equipamento, seja ela e natureza onerosa ou gratuita parcial ou total do direito de usufruir do equipamento, seja ela e natureza onerosa ou gratuita parcial ou total do direito de usufruir do equipamento, seja ela e natureza onerosa ou gratuita parcial ou total do direito de usufruir do equipamento, seja ela e natureza onerosa ou gratuita parcial ou total do direito de usufruir do equipamento, seja ela e natureza onerosa ou gratuita parcial ou total do direito de usufruir do equipamento, seja ela e natureza onerosa ou gratuita parcial ou total do direito de usufruir do equipamento, seja ela e natureza onerosa ou gratuita parcial ou total do direito de usufruir do equipamento, seja ela en atureza onerosa ou gratuita parcial ou total do direito de usufruir do equipamento de su sucessores.

Parágrafo Primeiro- A LOCATÁRIA declara expressamente que em nenhuma hipótese ou circunstância invocara outro trato que não o estipulado, renunciando desde já qualquer pretensão jurídica diversa do ora pactuado.

Parágrafo Segundo- A LOCATÁRIA se obriga usar referido equipamento respeitando as normas técnicas dos respectivos fabricantes, declarando desde já conhecer com inteiro teor do manual de utilização do produto.

CLÁUSULA VIII- DA CONSERVAÇÃO

A LOCATÁRIA declara receber o equipamento ora locado em perfeito estado de conservação e funcionamento, obrigando-se a restituí-l, finda ou rescindida a locação em idênticas condições. Diligenciando para que o mesmo seja mantido em perfeitas condições, tal como recebeu sob pena de responder por perdas e danos. Obriga-se ainda a LOCATÁRIA comunicar pena de responder por perdas e danos. Obriga-se ainda a LOCATÁRIA comunicar pena de locado.

Parágrafo único – Todos os reparos e consertos necessários à conservação do bem, inclusive aqueles decorrentes do uso e gozo normal, serão de responsabilidade da LOCADORA, exceto danos por mau uso do equipamento "ex. Queda do equipamento, força excessivas para tirar papel atolado ou bandejas etc." não podendo, jamais serem utilizados serviços de terceiros.

CLÁUSULA IX - DA MANUTENÇÃO

Caberá à LOCADORA a entrega dos equipamentos locados, com suas pertenças, em estado de servir ao uso que se destina, e a mantê-los nesse estado, pelo tempo do contrato.

Parágrafo primeiro- A LOCATÁRIA se obriga, desde já, a permitir a vistoria do bem equipamento mediante a combinação prévia, de dia e hora, be 11 com admitir que seja o mesmo examinado pela LOCADORA e/ou por aquele que indicar.



Assistência Técnica Locação e Suprimentos para Copiadores e Impressoras (31) 3331-1167 | 3361-4227 | 3042-1771

Parágrafo segundo- A assistência técnica será realizada pela LOCADORA, ou por quem indicar no prazo de até 24(vinte e quatro) horas úteis, contadas da formalização da chamada técnica por meio do Tel.: 3361-4227/3331-1167/30421771 ciadotonermg@ciadotonermg.com.br senao vedada à de manutenção ou assistência técnica por terceiros, sob pena de a LOCATÁRIA responder por perdas e danos.

Parágrafo Terceiro- A LOCADORA se obriga, desde já, a fornecer todas as peças necessárias a manutenção dos equipamentos locados, assim como aquelas necessárias ao correto e eficaz reparo, quando necessário exceto em peças quebradas por uso comprovadamente inadequado que será cobrado do cliente.

Exemplo: Queda do equipamento, força excessiva etc.

Parágrafo quarto – A Manutenção e suporte da Rede de computadores são de inteira responsabilidade da Locatária sendo verificada que a natureza do problema é devido à rede do cliente, será cobrada uma visita de manutenção.

Paragrafo quinto-Fica a LOCADORA desobrigada a dar assistência sobre instalações, configurações, suporte e tudo que estiver relacionado a digitalização (scanner), visto que este serviço não é cobrado. Contudo fica a LOCADORA obrigada a prestar serviços sem ônus Para LOCATARIA de manutenção preventiva, corretiva e troca de peças no que se refere ao scanner do EQUIPAMENTO.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos justos para rescisão deste contrato, pela LOCADORA, sem prejuízo das perdas e danos que porventura se verificarem, a favor desta:

- Atos dolosos, ou fraudulentos praticados pela LOCATÁRIA, com intuito de elidir os objetivos do presente contrato.
- II- Utilização de produtos não garantidos e/ou não adequados para respectivo modelo de equipamento.
- III- Danos provenientes de mudança de local de instalação do equipamento e/ou por auem esta expressamente indicar);
- IV- Falhas oriundas de condições anormais de utilização
- v- Manuseio dos seus componentes, partes ou pecas por pessoas não credenciadas pela LOCADORA:



Assistência Técnica Locação e Suprimentos para Copiadores e Impressoras (31) 3331-1167 | 3361-4227 | 3042-1771

VI- A locatória fica obrigada a ressarcir o valor do bem ao LOCADOR em caso de roubo dos equipamentos

CLÁUSULA XI – DA CLÁUSULA PENAL

O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições oras pactuadas, pela LOCATÁRIA, implicara na imediata rescisão contratual e conseqüente devolução do equipamento à LOCADORA; bem como, incorrerá numa multa, a título penal .. sem prejuízo das demais penas do presente contrato e das perdas e danos que porventura se verificam, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA XII- DA MERA TOLERANCIA / IMPOSSIBILIDADE DE NOVAÇÃO

Se na vigência da locação, tolerar a LOCADORA, direta ou indiretamente, qualquer atraso no pagamento do aluguel ou no que diz respeito ao comprimento de qualquer obrigação contratual, este fato não será considerado como uma modificação das condições deste, o qual permanecera em vigor para todos os efeitos jurídicos, como se nenhum favor houvesse sido concedido.

Não se presumirá consentimento a simples demora em manifestar-se oposição a qualquer ato ou fato, que venha a desrespeitar os termos do presente instrumento.

CLAÚSULA XII - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte – MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a quaisquer outros, mesmo que mais específicos

4 Office



Assistência Técnica Locação e Suprimentos para Copiadores e Impressoras (31) 3331-1167 | 3361-4227 | 3042-1771

E, por estarem assim justas e contratadas, de forma livre e sem qualquer hesitação assinam as partes o presente instrumento particular, na presença de testemunhas que para os fins de direito assistiram a presente manifestação de vontade.

Belo Horizonte - MG 13 DE DEZEMBRO DE 2017

LOCADORA:	CT ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LIDA
LOCATÁRIO: CENTR	O SOCIAL E EDUCACIONAL PEQUENO PRÍNCIPE
1° .	CPF:
2°	CPF:

A ROS





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

06342664/0001-15

Razão Social: C T ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA

Nome Fantasia: CIA DO TONER

Endereço: AV FREI HENRIQUE SOARES 252 / INCONFIDENTES / CONTAGEM /

MG / 32260-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2018 a 18/12/2018

Certificação Número: 2018111902350964901930

Informação obtida em 27/11/2018, às 17:29:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C.T.ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 06.342.664/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' d' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:52:24 do dia 03/11/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/05/2019.

Código de controle da certidão: F371.BEA0.7F61.8B53 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A 4



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C.T.ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.342.664/0001-15

Certidão nº: 161439270/2018

Expedição: 01/11/2018, às 07:35:05

Validade: 29/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **C.T.ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA**(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

06.342.664/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

